



RESOLUÇÃO No.002/95

" DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SUBSIDIOS DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO No. 005/92. "

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o.- Com base na RESOLUÇÃO No.005/92, fica fixado para Abril de 1.995, por motivo de não terem sido aplicados os reajustes do IPCr, de julho de 1994 até a presente data, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art. 2o.- O Subsídio de cada Vereador será de CR\$ 212,82(Duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), compreendendo a parte Fixa e Variável.

Art. 3o.- A parte Variável do Subsídio corresponde a 50%(cinquenta por cento), ou seja, o valor de CR\$106,41(cento e seis reais e quarenta e um centavos) ,será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participações nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

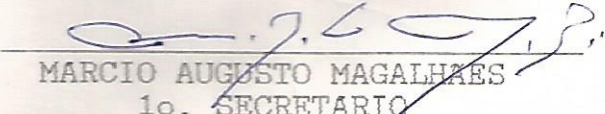
Art. 4o.- O Presidente da Câmara Municipal terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até 100% (cem por cento) do total do subsídio.

Art.5o.-- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 03 de abril de 1.995.


LUIZ HENRIQUE GOMES BRUNO
PRESIDENTE


FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


MARCIO AUGUSTO MAGALHÃES
1o. SECRETARIO